Ata da 589ª reunião extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral realizada em sete(7) de novembro de 1950(mil novecentos e cinquenta).

À hora regimental, no dia sete(7) de novembro de 1950, na sala das sessões, reuniu-se extraordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Afonso Arinos e comparecimento dos Exmos. Srs Desembargador Eduardo de Lemos, Desembargador Dario Lins, Drs: Mario Ribeiro, Aprigio Lages, Alvaro Costa e Amorim Lemos Juiz; Procurador Regional Eleitoral. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Expediente - O Tribunal deferiu os pedidos de juntas extraordinárias dos Juízes Diniz e José de Assis Rocha, Juízes Eleitorais de Itu Itaba e Belo Horizonte, respectivamente, a partir de quinze(15) de novembro próximo. O Sr. Desembargador Presidente expôs ao Tribunal a representação contida no ofício do Dr. Juiz Presidente da 4ª Junta Eleitoral de Juiz de Fora, que deixou de mandar lavrar as atas finais da apuração das eleições realizadas, por entender que tal incumbência a 2ª

Grupo Libe

competente às juntas cujo presidente regia o juízo eleitoral da zona correspondente e responder a uma justificativa com o pedido de haver também a 4ª Junta apurado as eleições de Santa Barbara. Submetida a matéria ao Tribunal, resolveu este que a cada junta eleitoral competente fazer a apuração final das eleições de que tenha sido encarregada, lavrando-se as respectivas atas, e remetendo-se à primeira junta os resultados da eleição municipal, para que esta zona totalizá-los e diplomar os eleitos. - Por representação do Dr. Procurador Regional Eleitoral, Drs. Juiz Presidente, Juízes, deliberou o Tribunal: a) consignar em ata um voto de profundo pesar pelo passamento do Dr. Pedro Batista Martins, ocorrido hoje no Distrito Federal; b) communicar à família enlutada a homenagem póstuma supra referida. Publicação de Acórdãos - Publicados os provimentos nos Recursos nºs 72, 58, 34/50 de Bonte Nova, Campinha e Barra da Mata, respectivamente; Recursos: 522/50 do Rio Novo; 578, 508, 512, 517, 509, 514/50 de Muriaé; 506, 507 e 478/50 de Minas Novas; 454/50 de Belo Horizonte; 499/50 (anexo aos de nºs 400, 399, 397 e 398/50) de Diamantina; 496, 498, 503 e 519/50 de Araxá, Diamantina, Lima, Ipanema e Barros, respectivamente; Autos nºs 1792, 1797, 1800 e 1798/50 de B. Horizonte, Tabajara, Cambuquira e Três Corações, respectivamente; Representações nºs 1802 e 465/50 de Pitangui e Mantena, respectivamente. Julgamentos - X Recebe ao Exmo. Dr. Desembargador Eduardo de Menezes relatar os Recursos nºs 474/50 de Santa Amaro. Rec: Manoel Vicente Nogueira. Rec: U.D.N. vão conjuntamente como recorrente e, tomando conhecimento da representação, converteram o julgamento em diligência. 502/50 de Jure. Valadares 62ª Eleição). Rec: U.D.N. Rec: J. Eleitoral e P.S.D. Rejeitada a preliminar de se mandar juntar a ata, contra os votos dos Srs: Desembargadores Darcio Luiz e Dr. Marcio Ribeiro

deram provimento, para anular a eleição para prefeito da Capital, vencidos os Drs. Marcio Ribeiro e Homero Costa. 528/50 de Rio Preto (7ª Secção) Recorrentes: P.S.D. e P.R. Rec: J. Eleitoral e P.T.B. 533/50 de Jaboticabal. Rec: P.R. Rec: J. Eleitoral de Diamantina e U.D.N. Não conheceram do recurso, em face da preclusão, vencido o Dr. Marcio Ribeiro. Dívida 62/50 de Cerqueira (9ª Secção). Recorrente: Junta Eleitoral. Julgaram improcedente a dívida e consideraram definitiva a apuração feita em separado. Consulta nº 1905/50 de Lavrinhas. Consulente: 1º Juiz Eleitoral. Não conheceram da consulta. X Ao Exmo. Dr. Desembargador Darcio Ribeiro, que relatou os recursos nºs 326/50 (anexo aos de nºs 348, 347 e ao Mandado de Rec. 327/50) de Barretos (7ª Secção). Rec: P.R. Rec: J. Eleitoral. Não conheceram do recurso, em face de decisões anteriores. 475/50 de Pôrto Feliz. Rec: P.T.B. e P.S.P. Rec: P.S.D. Não conheceram do recurso, por intempestivo. 524/50 de Rio Preto (9ª Secção). Rec: P.T.B. Rec: J. Eleitoral, P.S.D. e P.R. Negaram provimento, confirmando a apuração. 529/50 de Rio Preto (22ª Secção). Rec: P.S.D. e P.R. Rec: J. Eleitoral e U.D.N. Negaram provimento, confirmando a apuração. 534/50 de Taquaritinga (25ª Secção). Rec: P.S.D. Rec: J. Eleitoral de Jaboticabal. Vencidos os Drs. Negaram provimento, confirmando a apuração feita. 539/50 de Visconde do Rio Branco (3ª Secção). Rec: P.S.D. Rec: J. Eleitoral e P.R. Mandaram notar o julgamento, a quem caiba, o recurso da diplomação. 549/50 de Guaratinguetá (1ª Secção). Rec: U.D.N. Rec: J. Eleitoral e P.S.D. Não tomaram conhecimento, por falta de instrução. 554/50 de Guaratinguetá (6ª Secção). Rec: U.D.N. Rec: J. Eleitoral e P.S.D. Não tomaram conhecimento, por falta de instrução. 559/50 de Araçatuba. Rec: P.S.D. Rec: U.D.N. Rejeitada a preliminar de produção de prova, negaram provimento. Pelo recorrente falou o Dr. Juiz Diogo

Hugo Rebelo

guimarães. Autos nº 1806/50 de Brados. Assunto: Eleições presidenciais. Julgaram ligeira a contagem de votos. O Dr. Juiz do Estado Dr. Mário Ribeiro foram relatados Recursos nºs: 332/50 de São Domingos do Prata (1ª Secção). Rec: P.S.D. Rec: J. Eleitoral. Negaram provimento, confirmando a apuração. 444/50 de Santa Neval (7ª Secção). Rec: Francisco Xavier Alves. Rec: J. Eleitoral. Negaram provimento, confirmando a apuração. 461/50 de António Dias (Secção única). Rec: P.T.B. Rec: J. Eleitoral e P.S.D. Negaram provimento ao primeiro recurso, confirmando a apuração da secção e julgaram prejudicado o segundo. 493/50 de Alto Rio Doce (3ª Secção). Rec: P.S.D. Rec: J. Eleitoral. Convertaram em diligência. 525/50 de Rio Preto (11ª Secção). Rec: P.T.B. Rec: J. Eleitoral, P.S.D. e P.R. Negaram provimento ao recurso e mandaram considerar definitiva a votação apurada em reparado. 530/50 de Rio Preto (5ª Secção). Rec: P.R. e P.S.D. Rec: J. Eleitoral, U.D.N. e P.T.B. Não tomaram conhecimento, em face da preclusão. Dúvida nº 14/50 de São Domingos do Prata. Suscitante: J. Eleitoral. Julgaram prejudicada a dúvida, para anular a votação apurada em reparado. Dúvida 70/50 de Cemitério Alto Dentro (1ª e 4ª Secções). Distrito de Nova Lourdes 2ª de Convenção. Suscitante: J. Eleitoral. Mandaram considerar definitiva a votação apurada em reparado. Autos nº 1807/50 de Barroselas. Assunto: Eleições presidenciais. Julgaram ligeira a contagem de votos. O Dr. Juiz do Estado Dr. Afonso Lage relatou os Recursos nºs: 477/50 de Mar de Espanha. Rec: P.R. Rec: U.D.N., P.S.D. e P.S.P. Não conheceram do recurso, por in- caliml. 507/50 de Fenoes. Rec: P.R. Rec: Juiz Eleitoral, P.S.D. e U.D.N. Não tomaram conhecimento do recurso, por in- caliml. 551/50 de Barreiro Pena (8ª Secção). Rec: U.D.N. Rec: J. Eleitoral e P.S.D. Não conheceram do recurso, por ser extemporâneo. Autos 1803/50 de Caratinga. Assunto: Eleições presidenciais. Julgaram ligeira a conta-

gem de votos. Ao Exmo. Sr. Dr. Homero Costa concluir relatar os Recursos nºs 2468/50 de Alto Rio Doce (3ª Secção). Rec: José Barroca Marinho, Amaro Fares e U.D.N. Rec: J. Eleitoral. Converteram em diligência, para a verificação da urna 542/50 de Conselheiro Pena (3ª Secção) Rec: U.D.N. Rec: J. Eleitoral e P.S.D. Não conheceram do recurso, por extemporâneo. 547/50 de Conselheiro Pena (5ª Secção). Rec: U.D.N. Rec: J. Eleitoral e P.S.D. Não tomaram conhecimento do recurso, por extemporâneo. Consulta 1804/50 de Lima Duarte. Consulente: Dr. Juiz Eleitoral. Responderam que a proclamação dos eleitos e a sua diplomação devem ser feitos à vista dos resultados líquidos verificados até o momento da proclamação, não tendo os recursos pendentes efeito suspensivo. Consulta 1809/50 de Vargem Alegre. Consulente: Dr. Juiz Eleitoral. Responderam que pode ser expedido diploma aos suplentes de vereadores. Nada mais havendo o Exmo. Sr. Desembargador Presidente deu por encerrada a sessão e, para constar, eu, Waldemar Martins Ottoni, Secretário do Tribunal, lavrei esta ata. Osvaldo de Menezes Araújo.